

de 2025 para 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 14 de fevereiro de 2025.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Fazenda

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3407, datada de 14 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

Portaria Nº 15, de 14 de fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS COMPROBATÓRIOS DO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS EM GERAL NO ESTADO DO PIAUÍ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no inciso II do art. 10 da Lei complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

CONSIDERADO, o Decreto nº 20.498 de 13 de janeiro de 2022 que define as diretrizes para a implementação, a estruturação e a operacionalização do sistema de logística reversa de embalagens em geral no Piauí;

CONSIDERANDO o artigo 8º do mesmo instrumento legal que regula a entrega dos relatórios comprobatórios dos Planos de Logística Reversa;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 15 do Decreto Estadual nº 20.498/2022, para que a SEMARH possa editar normas complementares relativas às diretrizes para a implantação e implementação da logística reversa de embalagens em geral no Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os relatórios comprobatórios de Logística Reversa devem atender em seu conteúdo o especificado em legislação vigente.

Art. 2º Fica estabelecido o dia 30 (trinta) de julho de cada ano como a data limite para envio dos relatórios comprobatórios dos Planos de Logística Reversa, com as informações e os dados consolidados no período de 01 de janeiro à 31 de dezembro do ano anterior.



Art. 3º. Os relatórios a serem encaminhados, poderão ainda, conter sugestões de alterações e sugestões para ações do ano seguinte.

Art. 4º Os relatórios comprobatórios do Plano de Logística Reversa devem ser apresentados em formato PDF e encaminhados ao e-mail institucional logisticareversasemar@semar.pi.gov.br até a instalação do programa online de logística reversa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3410, datada de 14 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

PORTARIA Nº 76/2025/GAB/SEAD

Designa comissão para apurar os serviços prestados pela empresa IMOBILIARIA ROCHA E ROCHA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO solicitação de pagamento via indenizatória da empresa IMOBILIARIA ROCHA E ROCHA nos autos do Processo SEI [00002.005535/2024-32](#),

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor comissão com o objetivo de apurar os serviços prestados pela empresa IMOBILIARIA ROCHA E ROCHA, assim como os valores efetivamente devidos pela Administração Pública.

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO GESTOR DE CONTRATO			
TITULAR:			
Nome:	Rafael Jales Lima Ferreira	Matrícula:	409102-7
Cargo:	Diretor de TransiçãoLink		
E-mail:	rafael.jales@sead.pi.gov.br		
Lotação:	TransiçãoLink	Caixa SEI:	SEAD-PI/GAB/NTGD/PIAUILINK
SUPLENTE:			
Nome:	Sérgio Ricardo Santos Piauilino	Matrícula:	407734-2

